

**EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL
CONCORRÊNCIA CRP-13 N.º 002/2015
PROCESSO Nº 008/2015**

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DECIMA TERCEIRA REGIÃO**, inscrito no CNPJ 00.860.543/0001-89, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria do CRP-13 de Nº 011 de 05 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados no dia, hora e local abaixo indicados realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para a alienação de imóvel de sua propriedade, nas condições em que se encontra, cuja venda foi aprovada pelo Conselho Regional de Psicologia 13ª Região em sua **Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 2014**, observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e as condições estabelecidas no presente Edital.

DIA: 14/07/2015

HORA: 09 horas (horário local)

LOCAL: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa - PB

I. DO OBJETO

1. A presente Concorrência tem por objeto a venda do imóvel localizado na Avenida Manoel Deodato, 599, Torre - João Pessoa - PB, conforme especificações constantes no Anexo A deste Edital.

II. DO IMÓVEL OFERECIDO, PREÇO E ENTRADA MÍNIMA, PRAZO DE PAGAMENTO E CAUÇÃO.

2. A descrição, localização, preço mínimo de venda, entrada e valor da caução do imóvel oferecido encontram-se detalhados no Anexo A.

III. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1. No caso da participação em grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos com a indicação da empresa responsável, a qual, para participar deste certame licitatório, deverá atender todas as exigências estipuladas neste Edital de acordo com o especificado no art. 33, da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação dominial, obter autorização por escrito para visitar o imóvel objeto desta concorrência e receber cópia deste edital, no dia, hora e local definidos no Anexo B.

4. Não poderão participar desta licitação, diretores, empregados e membros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região e Funcionários deste Conselho.

5. O CRP-13 reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer tipo de indenização.

SEDE: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58041-350
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

SUBSEDE: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58100-000 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br



6. O CRP-13 também se reserva o direito de não concretizar a venda do imóvel, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

7. O CRP-13 faz saber aos participantes desta licitação que o efetivo pagamento da caução e a apresentação de proposta implicam no pleno conhecimento dos termos deste Edital, anexos e instruções aditadas.

8. Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação e da formalização da compra e venda do imóvel, devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.

9. Os procedimentos licitatórios previstos nesta licitação aplicar-se-ão exclusivamente ao imóvel licitado e constante do Anexo A deste Edital.

10. É de competência exclusiva da Comissão Especial de Licitação do CRP-13 prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários através do telefone (83) 3255-8282/3255-8250/8832-0741.

IV. DO PREÇO

11. O preço mínimo de venda do imóvel e o valor do pagamento da caução estão consignados no Anexo A deste Edital.

11.1. O referido preço é estabelecido em Real, com base em avaliação realizada em **22/09//2014** pela Engenheira Daiana Martins Vitória - Perita Avaliadora e aprovada pelo Conselho Regional de Psicologia 13ª Região em sua **Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 2014.**

V. DAS MODALIDADES DE VENDA

12. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, conforme indicado no Anexo A e nas seguintes condições:

12.1. À VISTA:

a) De acordo com a proposta do licitante vencedor será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial da União, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pelo CRP-13, observando-se o item 14.

b) O saldo do preço deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor no Diário Oficial da União.

c) O recolhimento de que trata a alínea "a" deste subitem será efetivado mediante depósito em moeda corrente nacional, sendo que o valor correspondente ao item 13 (caução) deverá ser por meio de depósito realizado na conta do Conselho Regional de Psicologia 13ª Região nos caixas do Banco do Brasil, agência 1636-5 C/C 103.659-9 depósito identificado. com o CNPJ ou CPF do adquirente.

12.2. A PRAZO:

d) O licitante poderá utilizar o Plano de Venda do Conselho Regional de Psicologia 13ª Região, observando-se o estabelecido no Anexo A, em seu item "Condições de Pagamento".

VI. DA CAUÇÃO

13. Nos termos da legislação que rege esta Concorrência, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 10% (Dez por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme consta no Anexo A.

14. A caução do licitante vencedor constituir-se-á na oportunidade em que for formalizada a transação, objeto desta Concorrência, como parte do pagamento da venda do imóvel.

15. Os demais valores depositados para fins de caução pelos licitantes que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos, na forma da Cláusula XII,



em até dois dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no item 45 deste Edital.

VII. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

16. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta, em envelopes distintos, para o imóvel objeto deste Edital.

17. O licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço para a aquisição do imóvel.

18. Todas as propostas deverão ser cotadas, considerando-se pagamento à vista, para efeito de classificação. O licitante vencedor poderá optar pelo pagamento à vista ou a prazo conforme Cláusula V deste Edital.

19. Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar os dizeres a seguir indicados:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13ª REGIÃO - CRP-13

CONCORRÊNCIA N.º 002/2015

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13ª REGIÃO - CRP-13

CONCORRÊNCIA N.º 002/2015

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO

20. O envelope n.º 1 – Documentos para Habilitação – deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas ou cópias para confrontação com os originais no momento da abertura:

20.1. No caso do licitante ser pessoa física:

a) Comprovante de recolhimento da caução relativa ao imóvel pretendido, na forma da cláusula VI, item 13, deste Edital.

b) Cédula de Identidade (RG).

c) Cadastro da Pessoa Física (CPF).

d) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2.º do art. 32 da Lei 8.666/1993, conforme modelo previsto no Anexo D deste Edital.

20.2. No caso do licitante ser pessoa jurídica:

a) Comprovante de recolhimento da caução relativa ao imóvel pretendido, na forma da cláusula VI, item 13 deste Edital.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador juntamente com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.

d) Documento público que comprove a formalização legal da criação de consórcio com identificação dos seus participantes e do seu representante legal se for o caso.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2.º do art. 32, da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo previsto no Anexo D deste edital.

f) Quanto permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidas as normas constantes do art. 33, incisos I, II, III, IV e V, e parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/1993.

20.3. Os documentos necessários à habilitação, indicados no item 20 e seus subitens constantes deste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de

SEDE: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58041-350
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

SUBSEDE: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58100-000 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br



cópia autenticada por cartório competente ou por empregado deste Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região - CRP-13 ou ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

20.4. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item 20 e seus subitens importará na inabilitação do licitante.

21. O envelope n.º 2 (Proposta de Preço) deverá conter a proposta de preço do licitante conforme modelo constante do Anexo C deste Edital, observando as seguintes condições:

a) A proposta deverá ser digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação.

b) Número desta Concorrência constante no preâmbulo deste Edital.

c) Identificação do imóvel especificado no item I do Objeto deste Edital.

d) Nome ou razão social por extenso do licitante.

e) Endereço completo do licitante (rua, número, bairro, cidade, CEP, estado e telefone).

22. Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma única proposta para o imóvel objeto deste Edital.

23. Não serão aceitas propostas para o imóvel objeto deste Edital apresentada per si por cônjuges.

24. Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra do imóvel objeto deste Edital, em sociedade, consórcio, isoladamente ou mediante outra forma de associação.

25. Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

VIII. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

26. No horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão Especial de Licitação procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

27. Os envelopes identificados pelo n.º 1, referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão Especial de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

28. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o resultado da mesma.

29. Os envelopes identificados pelo n.º 2, referentes a propostas de preços dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão Especial de Licitação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

30. Em seguida, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços serão lidas pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Especial de Licitação e em seguida rubricadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.

31. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

a) Apresentar mais de uma proposta para a concorrência objeto deste Edital.

b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem ambas as propostas serão desclassificadas.

c) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel objeto deste Edital (Anexo A).

d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

IX. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

SEDE: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58041-350
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

SUBSEDE: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58100-000 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br



32. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta de preço em Real.

33. Ocorrendo empate de propostas de preços, a Comissão Especial de Licitação procederá, na mesma sessão, sorteio para classificação final da proposta vitoriosa.

34. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação elaborará o Mapa de Apuração da Concorrência, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais.

35. A Comissão Especial de Licitação fará também um Relatório onde justificará a classificação e a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor deste Edital.

36. As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão Especial de Licitação e farão parte integrante do processo interno licitatório do CRP-13.

X. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

37. A Comissão Especial de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com o Mapa de Apuração, Relatório e demais peças deste certame licitatório, à Diretoria do CRP-13 que deliberará sobre a validade dos procedimentos e procederá ao encaminhamento a Presidente do CRP-13 para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

37.1. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado pelo CRP-13 no Diário Oficial da União para conhecimento público.

38. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados improcedentes os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

39. Na oportunidade da lavratura da escritura de compra e venda, o licitante vencedor no caso de pessoa física deverá comprovar a situação regular com a Dívida Ativa da União e com os tributos e contribuições federais; e, no caso de pessoa jurídica, além destas, deverá também apresentar os comprovantes de regularidade com as Fazendas estadual e municipal, Previdência Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

40. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação feita pelo CRP-13 para esta finalidade.

41. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao CRP-13, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério do CRP-13, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

42. Sendo a licitante pessoa jurídica em sociedade será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

42.1. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma deste Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, a critério do CRP-13, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, que serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o imóvel objeto deste Edital, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

XI. DOS RECURSOS

43. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, devendo ser interpostos junto a Comissão Especial de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.



44. Havendo interposição de recurso, o mesmo será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão Especial de Licitação data para conhecimento da decisão.

XII. DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES

45. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto aquela mencionada no item 14, em até dois dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento desta Concorrência no Diário Oficial da União.

45.1. Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão Especial de Licitação do CRP-13, sem juros e sem qualquer tipo ou modalidade de atualização monetária.

XIII. DA ESCRITURA PÚBLICA

46. Da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial da União, começará a correr para o licitante vencedor o prazo e providências abaixo:

a) 30 (trinta) dias corridos ou quando da convocação do CRP-13, para assinar, no cartório competente, a escritura de compra e venda do imóvel, após a adjudicação e respectiva publicação no Diário Oficial da União, bem como do pagamento correspondente à vista, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente. Somente após a assinatura da escritura pública, Conselho Regional de Psicologia 13ª Região - CRP-13 procederá à imediata entrega das chaves.

b) 30 (trinta) dias corridos ou quando da convocação do CRP-13, para registrar, em cartório competente, Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda, se a venda for a prazo, correndo todas as despesas para a sua lavratura e registro por conta do adquirente.

46.1. Existindo alguma restrição ao registro no cartório por parte do CRP-13, será utilizado o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda (Anexo F), até a regularização da pendência.

47. Na compra e venda a ser outorgada na forma estipulada no item anterior, far-se-ão constar:

a) Cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a promessa de compra e venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo.

b) Cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, por mais de 90 (noventa) dias, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento do preço a prazo.

c) O outorgado compromissário comprador poderá transferir o imóvel a terceiros condicionado à quitação da dívida antecipadamente à transferência ou desde que haja anuência expressa e motivada do CRP-13 acerca da transferência do direito de parcelamento do saldo devedor, salvo nos casos de sucessão hereditária.

XIV. DAS PENALIDADES

48. Em caso de inadimplemento do Licitante Vencedor, haverá a perda do direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes à entrada e caução.

48.1. Pelo atraso de pagamento incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, com atualização pela TR, calculados sobre o valor do débito, não obstante a aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

49. O imóvel objeto desta licitação será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

50. Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel ocupado, arcar com a desocupação do mesmo.



51. O CRP-13 se exime de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização e a desocupação do imóvel.

52. A venda será **ad corpus**, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para o CRP-13, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

53. Em ocorrendo débito(s) relativo(s) a taxas, condomínios e/ou assemelhados, anteriores à transferência do domínio do bem, o CRP-13 autorizará, expressamente, o adquirente, a quem houver sido adjudicado o imóvel, a efetuar a quitação dos mesmos débitos e se ressarcir quando da lavratura da escritura (compra à vista), contra a apresentação do(s) competente(s) recibo(s).

54. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do CRP-13, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.

55. O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.

56. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão Especial de Licitação e, na sua impossibilidade, pela Diretoria do CRP-13.

57. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

58. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

58.1. Anexo A - Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento.

58.2. Anexo B - Vistoria do Imóvel.

58.3. Anexo C - Modelo de Apresentação de Proposta.

58.4. Anexo D - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

58.5. Anexo E - Minuta de Escritura de Compra e Venda (Pagamento à Vista).

58.6 Anexo F - Minuta de Escritura de Compra e Venda

João Pessoa (PB), 0 de maio de 2015

Iany Cavalcanti da Silva Barros
Presidente da CPL/CRP-13

Katiuska Araújo Duarte
Membro

Severina Batista Rodrigues
Membro

ANEXO A

CONCORRÊNCIA CRP-13 N.º 002 /2015

PROCESSO N.º 008/2015

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÕES:

TIPO DE IMÓVEL: Imóvel urbano identificado como sendo 05 (sala 301, 302,,304,306 e 307), em um Ed. Empresarial

SITUAÇÃO: Regularizado

ENDEREÇO: Av. Manoel Deodato, 599 - Torre - Ed Tower Center 2º andar sala 301, 302,304,306 e 307.

CIDADE/ESTADO: João Pessoa/ Paraíba

PREÇO MÍNIMO DE VENDA CONFORME DISCRIMINADO NA TABELA ABAIXO.

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 195,18 m² aproximadamente.

VALOR TOTAL DE TODAS AS SALAS R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), por venda total de todas as salas 301,302,304,306 e 307.

VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), por cada sala das 301,302,304 e 306.

VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), da sala 307.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. À VISTA

1.1. Será exigida a título de sinal, e princípio de pagamento, uma quantia correspondente a 10% do valor da venda do imóvel objeto deste Edital.

1.2. Saldo na lavração da escritura de compra e venda.

RELAÇÃO DE BENS OBJETO DA CONCORRÊNCIA

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR DO LANCE INICIAL
01	01 sala comercial no 2º andar do Edifício Empresarial Tower Center, situado à Av. Manoel Deodato, esquina com a Rua Santa Julia, 599, Bairro Torre – João Pessoa/PB, com área privativa 23,43 m ² . Área total aproximadamente de 37,40 m ² . (Sala 301).	R\$: 55.000,00
02	01 sala comercial no 2º andar do Edifício Empresarial Tower Center, situado à Av. Manoel Deodato, esquina com a Rua Santa Julia, 599, Bairro Torre – João Pessoa/PB, com área privativa 22,98m ² . Área total de aproximadamente 36,90 m ² . (Sala 302).	R\$: 55.000,00
03	01 sala comercial no 2º andar do Edifício Empresarial Tower Center, situado à Av.	R\$: 55.000,00

SEDE: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58041-350
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

SUBSEDE: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58100-000 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br



	Manoel Deodato, esquina com a Rua Santa Julia, 599, Bairro Torre – João Pessoa/PB, com área total de aproximadamente 36,37 m ² . (Sala 304).	
04	01 sala comercial no 2º andar do Edifício Empresarial Tower Center, situado à Av. Manoel Deodato, esquina com a Rua Santa Julia, 599, Bairro Torre – João Pessoa/PB, com área total de aproximadamente 36,37 m ² . (Sala 306).	R\$: 55.000,00
05	01 sala comercial no 2º andar do Edifício Empresarial Tower Center, situado à Av. Manoel Deodato, esquina com a Rua Santa Julia, 599, Bairro Torre – João Pessoa/PB, com área total de aproximadamente 48,14 m ² . (Sala 307).	R\$: 70.000,00

SEDE: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58041-350
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

SUBSEDE: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58100-000 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br

ANEXO B

**CONCORRÊNCIA CRP-13 N.º 002 /2015
PROCESSO N.º 008/2015
VISTÓRIA DO IMÓVEL**

Local para se obter a autorização para vistoriar o imóvel e o conhecimento da documentação dominial.

ENDEREÇO: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 Torre - João Pessoa/PB

TELEFONE: (83) 3255-8282/3255-8250/8832-0741

HORÁRIO: 08h às 17h

CONTATOS: Comissão Especial de Licitação

SEDE: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58041-350
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

SUBSEDE: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58100-000 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br



ANEXO C

CONCORRÊNCIA CRP-13 N.º 002 /2015

PROCESSO N.º 008/2015

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE / REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/ NOME:

CNPJ/MF/CPF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

TIPO DE SOCIEDADE: _____

NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMERCIAL / RESIDENCIAL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

2. ENDEREÇO DO IMÓVEL PRETENDIDO:

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____).

DECLARAÇÃO:

Declaro, ao assinar esta proposta em 1 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data)....., de de 2015

Assinatura do Licitante ou Representante Legal



ANEXO D

CONCORRÊNCIA CRP-13 N.º 002 /2015

PROCESSO N.º 008/2015

DECLARAÇÃO

(Razão Social/Nome)

_____ CNPJ/MF ou

CPF N.º _____ Sediada _____
(endereço completo)

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)....., de de 2015

_____ Assinatura do Licitante ou Representante Legal



ANEXO E

CONCORRÊNCIA CRP-13 N.º 002/2015
PROCESSO N.º 008/2015
MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA
(PAGAMENTO À VISTA)
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
Conselho Regional de Psicologia 13ª Região
e NA

FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que aosdias do mês de do ano de nesta cidade de, comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DECIMA TERCEIRA REGIÃO**, inscrito no CNPJ 00.860.543/0001-89, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, OUTORGANTE VENDEDOR, neste ato representada por seu Presidente, e, de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo OUTORGANTE VENDEDOR, me foi dito o seguinte: 1) que é único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme registrado sob o N.º..... Matrícula N.º às fls..... do Livro do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na **CONCORRÊNCIA CRP-13 N.º 002 /2015**

PROCESSO N.º 008/2015, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ (.....), como sinal e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital da mencionada licitação, sendo que o saldo, no valor de R\$ (.....) lhe foi pago neste ato, perante mim, e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao OUTORGADO COMPRADOR, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e

SEDE: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58041-350
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

SUBSEDE: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58100-000 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br



disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa.

4) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo à OUTORGANTE VENDEDORA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura.

Pelo OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR. (Encerramento de praxe).



ANEXO F

CONCORRÊNCIA CRP-13 N.º 002/2015

PROCESSO N.º 008/2015

MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de promessa de compra e venda, de um lado como COMPROMITENTE VENDEDOR, , **O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 13ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 00.860.543/0001-89, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, situado na Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa -PB, parte doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, representada neste ato por sua Presidente,, brasileira, solteira,, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/XX e do CPF nº, e por sua Tesoureira,, brasileira, casada,, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/XX e do CPF nº, tudo conforme disposições do art. 20, incisos II a IV do seu Estatuto Social; e, do outro lado, como COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A), o(a), , inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede na, representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado à portador da Carteira de Identidade nº – SSP/XX e

do CPF nº, resolvem firmar o presente instrumento, perante as testemunhas instrumentárias, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a venda do imóvel localizado na, composto de, com área de m², conforme autorizado pelo artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e pelo Voto DIAFI nº, aprovado naREDIR, objeto da **CONCORRÊNCIA CRP-13 N.º 002 /2015 PROCESSO N.º 008/2015**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR compromete-se a vender ao(à) COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) o imóvel descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Art. 17, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como inteiramente quites de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), correspondente a proposta de compra e venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado será de% (.....por cento) do preço total, como sinal e princípio de pagamento, equivalente a R\$... (...), o qual o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR declara já haver recebido, e o saldo restante, no valor de R\$ (.....) que lhe será pago em, ... (...) parcelas mensais, sucessivas, a serem pagas até o último dia útil de cada mês, e que o não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas neste Instrumento de Venda e Compra, sujeitará o(a) outorgado(a) COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) às condições legais previstas no Edital e na Lei nº 8.666/1993.

SEDE: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58041-350
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

SUBSEDE: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58100-000 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DA MORA

As parcelas vencidas e não pagas pela COMPROMISSÁRIA COMPRADORA serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pela TR, calculados sobre o valor do débito, independentemente de aviso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A inadimplência do(a) COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A), quando da falta de pagamento de parcela mensal por 90 (noventa) dias ou mais, importará rescisão da presente compra e venda de pleno direito e a imediata execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESCRITURAÇÃO

A venda se faz nos moldes dos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.666/93, cabendo ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a publicação do extrato do Contrato, e ao(à) COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) a lavratura da escritura pública de promessa de compra e venda, aperfeiçoado deste Instrumento, com entrega de uma via ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, no prazo de 30 (trinta) dias ou quando da convocação pelo CRP-13.

PARÁGRAFO ÚNICO

As demais providências notariais previstas na Lei nº 6.015/73 serão promovidas e custeadas pelo(a) COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A), devendo ela, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, apresentar certidão da anotação tratada no item 29, do inciso I, do art. 167 da mencionada Lei de Registros Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSE, DAS VEDAÇÕES, BENFEITORIAS

Feito e comprovado o pagamento da entrada estipulada na Cláusula Terceira deste Instrumento, fica o(a) COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) legitimamente imitido na posse, no uso e gozo do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações, é vedado ao(à) COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) alienar, subrogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, as benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Imitido o(a) COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) na posse do imóvel objeto deste Contrato, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhorias, água e esgoto, energia elétrica, autuações de qualquer natureza, ainda que em nome do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CERTIDÕES

As Certidões Negativas de Débitos da Secretaria da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, das Receitas Estadual e Municipal, e daquelas relativas ao INSS e FGTS, deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ao(à) COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A) para apresentação em Cartório, quando dos atos notariais tratados no caput da Cláusula Sexta, e quando da transferência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizar por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.

SEDE: Rua: Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 - Torre - João Pessoa/PB – CEP 58041-350
Tel: (83) 3255-8282/3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

SUBSEDE: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58100-000 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br



PARÁGRAFO ÚNICO

As comunicações feitas por meio eletrônico somente terão validade com a respectiva demonstração de envio e recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo, observando os moldes da Cláusula Nona, com base na legislação em vigor e, subsidiariamente, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES

Observadas as Cláusulas Sexta e Nona, o presente Contrato poderá sofrer aditamentos, a qualquer tempo, mediante instrumento próprio (Termo Aditivo), sempre que houver necessidade de se proceder à alteração das condições e Cláusulas acordadas, nos limites legalmente facultados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, Seção Judiciária do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou questão originária deste Contrato.

Por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos de direito.

João Pessoa – PB, de _____ de 2015.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Psicologia

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE
Conselho Regional de Psicologia

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº